



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Antes da Ordem do Dia a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar as faltas da Vice-Presidente, Senhora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa, e dos Vereadores Senhores Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino e Dr. Américo Manuel Machado Gegaloto, a primeira por se encontrar de férias, o segundo a participar numa reunião da Área Metropolitana de Lisboa e o último por motivos profissionais.

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Viabilidade de construção de edifício de habitação em condomínio – pedido de informação prévia – informação favorável – Charneca da Cotovia – Banco BILBAO VIZCAYA Argentaria (Portugal), SA (SGD 05/18 - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 3 moradias – arquitetura – Rua Almerinda Correia, em Fetais – Creat Advisers, Ld.ª (SGD 07/18 - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 04/1989 – Facho de Santana, lote 4 – Cármen Jorge (SGD 06/18 - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 07/2004 – Alto das Vinhas – Luís Palma e Melissa Lopes (SGD 04/18 - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 59 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca por depósito bancário – Rua do Paraíso, lote 17 – Lagoa de Albufeira – Leonel Simões (SGD 1.437/18PAMAUGI - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 57 da Lagoa de Albufeira – loteamento de iniciativa municipal – designação das áreas de cedência – ratificação da deliberação de 07.Dezembro.2016 – Comissão de Comproprietários da AUGI 57 (SGD 1.870/18PMAUGI - Vice-Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Processo de obras n.º 38/2010 – pedido de cancelamento de ónus de conservação ou demolição – Rua das Flores, lote 236 – Lagoa de Albufeira – João Rodrigues (SGD 2.117/18 - Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Processos concursais'2018 – abertura (SGD 2003 - Presidente/Recursos Humanos)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Aquisição de comunicações fixas e móveis de voz para a Câmara Municipal de Sesimbra – abertura de procedimento – envio à Assembleia Municipal (SGD 2.089/18 - Vereador - Logística)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Construção de canil, gatil e posto veterinário municipal – Aiana – retificação das peças de procedimento – ratificação (Presidente) (SGD 1.868/18 - Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Saneamento da Freguesia do Castelo – execução das redes de drenagem do concelho de Sesimbra – lote nascente 1.ª fase – zona C Cotovia/Faulha, zona D Pedreiras/Maçã, zona E Sampaio/Maçã, zona F Quintola da Maçã – auto vistoria – defeitos em período de garantia – aprovação (SGD 1.858/18 - Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Saneamento da Freguesia do Castelo – fecho do subsistema SAR Lagoa/Meco – rede de coletores Azoiá/Pinheirinhos – Plano de Segurança e Saúde – aprovação – ratificação (Presidente) (SGD 1.982/18 - Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Tabela de Taxas Municipais – taxas previstas nos

artigos 26.º (bloqueamento de veículos) e 27.º (remoção e depósito de veículos) – atualização (SGD 1.894/18 - Vereador - Finanças e Património)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Trânsito – Rua da Aldeia dos Gatos, na Almoinha – alteração a título experimental (SGD 4.109/18 – Vereador - Logística)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval'2018 – cortes de trânsito e proibição de estacionamento na Vila de Sesimbra (SGD 4.298/18 – Vereador - Logística)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – cedência de utilização da loja n.º 23 para o Centro Comunitário da Quinta do Conde – auto de cedência – minuta – aprovação (SGD 1.992/18 - Presidente - Economia e Desenvolvimento Local)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – reconhecimento da área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio descrito na CRP sob o n.º 6606, sito na Avenida Padre António Pereira de Almeida, em Santana, ocupado parcialmente por passeio e estacionamento – integração no domínio público municipal – Campos, SA (SGD 1.695/18 - Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Habitação Municipal de Sesimbra – resolução do contrato de arrendamento relativo ao fogo sito na Vila de Sesimbra, na Rua da Cruz, n.º 20, 2.º dt.º – José João Salter (SGD 1.397/18 - Vice-Presidente - Habitação)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes Escolares – alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora da área do Município – aquisição direta – comparticipação mensal – Janeiro a Julho de 2018 (SGD 19.892/17 - Vice-Presidente - Educação)
Deliberação: Não apreciado.

Agrupamentos de Escolas – material didático, limpeza, expediente, telefone, equipamento informático e prolongamento de horário – 2018 – subsídios (SGD / - Vice-Presidente - Educação)
Deliberação: Não apreciado.

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Felícia Costa (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



Agrupamentos de Escolas da Boa Água – Orquestra Geração da Boa Água – aquisição de consumíveis, para instrumentos musicais, aluguer de viaturas e aquisição de lanches – subsídio eventual (SGD /18 - Vice-Presidente - Educação)

Deliberação: Não apreciado.

Carnaval'2018 – agrupamentos de escolas – estabelecimentos de educação – execução de trajes e fantasias – subsídios (SGD /18 - Vice-Presidente - Educação)

Deliberação: Não apreciado.

Sempre a Mexer para Não Envelhecer – época 2017/2018 – coletividades – manutenção e limpeza de espaços – Janeiro a Julho'2018 – subsídios (SGD 1.308 - Vice-Presidente - Ação Social)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Paroquial do Castelo – aquisição de viatura – subsídio eventual (SGD 1.473/18 - Vice-Presidente - Ação Social)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS – PELOURO OBRAS MUNICIPAIS E COMPETÊNCIA PRÓPRIA

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Do Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras a informar que a empreitada obra de “Recuperação da Casa do Bispo, em Sesimbra” está em condições para se proceder à 5.ª fase da libertação da caução. (SGD 1.264/18)

• Do Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras a informar que a empreitada obra de “Saneamento da Freguesia do Castelo – Execução das Redes de Drenagem do Concelho de Sesimbra – Lote Nascente 1.ª fase – zona C Cotovia/Faulha, zona D Pedreiras/Maçã, zona E Sampaio/Maçã, zona F Quintola da Maçã” está em condições para se proceder à 3.ª fase da libertação da caução. (SGD 15.472/17)

• Do seu despacho n.º 2147/2018, de 05 de Fevereiro, de “Aclaração do Pelouro de Toponímia”.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DA VICE-PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimento dos:

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 16 a 22 de Janeiro de 2018 (zona 5, 3 e 1) e de 16 a 26 de Janeiro de 2018 (zona 2).

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 18 e 24 de Janeiro de 2018.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE – OUTRAS – PELOUROS DA CULTURA E BIBLIOTECAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Da Divisão de Cultura e Bibliotecas a enviar o relatório do “Projeto Programa de Voluntariado da Bibliotecas Municipais’2017”. (SGD 500/18)

• Da Divisão de Cultura e Bibliotecas a enviar o relatório do “Projeto do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares’2017”. (SGD 1.211/18)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Encerrada a ordem de trabalhos, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Antes da Ordem do Dia a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Vereadores Senhores Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino e Dr. Américo Manuel Machado Gegaloto, o primeiro por se encontrar de férias e o segundo por motivos profissionais.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE JOVENS – ELEITO POR UM DIA

Antes de dar início à reunião, no âmbito da Assembleia Municipal de Jovens – “Eleito Por Um Dia”, organização da Assembleia Municipal de Sesimbra, o Senhor Presidente apresentou os alunos da Escola Secundária de Sampaio Beatriz Carvalho, Inês Garcia e Isidora Quaresma e os da Escola Básica Integrada da Boa Água (Quinta do Conde), Miguel Veiga, Beatriz Carvalho e Melissa Veiga, os quais, acompanhados da Senhora Presidente da Assembleia Municipal, tomaram conhecimento das realidades fundamentais de uma gestão autárquica.

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 60/1970 – indeferimento – Carrasqueira – Armando Grazina (UAPU 08/18 - Presidente/Ordenamento do Território e Urbanismo)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Processo disciplinar – Sílvio Flávio Marques Esteves – reunião de 10.Janeiro.2018 – emissão de parecer do superior hierárquico (SGD 2.723/18 - Presidente/)

Deliberação: A Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por maioria, com quatro votos a favor e um voto em branco, aplicar ao trabalhador em causa a sanção disciplinar de suspensão pelo período de 90 dias.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Construção de canil, gatil e posto veterinário municipal – Aiana – retificação das peças de procedimento – aceitação – ratificação (Presidente) (SGD 2.513/18 - Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Relação dos encargos assumidos e não pagos durante a gerência de 2017 e que transitou para o ano de 2018 (SGD 2.815/18 - Vereador - Finanças e Património)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Curso de “costureira/modista” promoção e realização de ações de formação, seminários conferências, workshops e outras iniciativas relevantes – celebração de protocolo entre o Município e o Modatex – minuta – aprovação – salas de formação – celebração de contrato de subarrendamento comercial entre o Município e o Centro de Formação “Eagle Intuition” – minuta – aprovação (SGD 1.753/18 - Vice-Presidente - Ação Social)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Dinamização de instalações – protocolo celebrado entre o Município e o Centro de Estudos Culturais e de Ação Social Raio de Luz – subsídio mensal – atualização – retroativos a Janeiro'2018 (SGD 2.055/18 - Vice-Presidente - Ação Social)

Deliberação: Não apreciado.

Dinamização da Componente de Apoio à Família (prolongamento de horário) – estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho – protocolo celebrado entre o Município de Sesimbra, o Agrupamento de Escolas da Boa Água, o Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, o Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde e o Centro Comunitário da Quinta do Conde – adenda – minuta – aprovação (SGD 2.632/18 Vice-Presidente - Educação)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes Escolares – alunos que frequentam estabelecimentos de ensino fora da área do Município – aquisição direta – comparticipação mensal – Janeiro a Julho de 2018 (SGD 19.892/17 - Presidente - Educação)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamentos de Escolas – material didático, limpeza, expediente, telefone, equipamento informático e prolongamento de horário – 2018 – subsídios (SGD 1.270/18 - Presidente - Educação)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamentos de Escolas da Boa Água – Orquestra Geração da Boa Água – aquisição de consumíveis, para instrumentos musicais, aluguer de viaturas e aquisição de lanches – subsídio eventual (SGD 19.114/18 - Presidente - Educação)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade

Carnaval'2018 – agrupamentos de escolas – estabelecimentos de educação – execução de trajes e fantasias – subsídios (SGD 1.419/18 - Presidente - Educação)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Alfarim – 20.º Torneio de Futebol Juvenil da Páscoa – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – subsídio eventual (SGD 2.322/18 - Presidente - Desporto)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo e Cultural do Conde 2 – obra na cobertura da sede – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – subsídio eventual (SGD 2.327/18 - Presidente - Desporto)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Naval de Sesimbra – Campeonato da Europa de Júniores de Vela'2018 – classes de 420 e 470 – aceitação de candidatura – assunção de compromisso pelo Município – reunião de 08.Junho.2016 – subsídio eventual (SGD 2.319/18 - Presidente - Desporto)

Deliberação: Não apreciado.

Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense – modalidade de futebol – contratação de técnicos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – subsídio mensal (SGD 2.151/18 -

Presidente - Desporto)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO PRESIDENTE, POR MOTIVO DE FÉRIAS DA VICE-PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 03 e 05 de Fevereiro de 2018 (zona 5 e zona 3).

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE

– OUTRAS – PELOURO DO TURISMO

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Do Gabinete de Turismo e Economia Local e Pescas a dar conhecimento do email enviado pela Entidade Regional de Turismo de Lisboa no qual dá conta da percentagem referente às dormidas na hotelaria de Janeiro a Dezembro de 2017 em comparação a 2016 (SGD 5.042).

INFORMAÇÕES VEREADOR

– PELOURO DAS FINANÇAS E PATRIMÓNIO

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade de Contabilidade a enviar a relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços com o Fundo de Maneio, durante o mês de Janeiro 2018. (SGD /18)

• Da Unidade de Contabilidade a enviar a 2.ª alteração ao Orçamento e 2.ª alteração às Grandes Opções do Plano e PPI/2018, documentos aprovados pelo Vereador, no âmbito do Pelouro das Finanças e Património. (SGD 2.242/18)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Interviu a aluna Melissa Veiga, da Escola Básica Integrada da Boa Água (Quinta do Conde), para perguntar, no que se refere ao ponto 13 da Ordem do Dia, sob a epígrafe “Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense – modalidade de futebol – contratação de técnicos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – subsídio mensal”, qual significado da contratação de técnicos.

Interviu depois a aluna Beatriz Carvalho, também da Escola Básica Integrada da Boa Água (Quinta do Conde), para perguntar em que ponto de situação se encontrava o processo de “Construção da Nova Escola Secundária na Quinta do Conde”.

Interviu de seguida, também da Escola Básica Integrada da Boa Água (Quinta do Conde), o aluno Miguel Veiga para perguntar se a Câmara, para além, do curso que lançou, sobre “Costureira/Modista”, presente e aprovado, nesta reunião, pretende dinamizar outro tipo de cursos.

Da Escola Secundária de Sampaio, interveio a aluna Isidora Quaresma, para perguntar para quando estava previsto o alcatroamento da Rua Camilo Castelo Branco, na Quintinha, freguesia do Castelo.

Também da Escola Secundária de Sampaio, interveio a aluna Inês Garcia, para sugerir o reforço da equipa de limpeza por forma a que a Sala de Desporto instalada no Edifício da Piscina de Sesimbra se encontre devidamente limpa.

Interviu depois a aluna Viviane Gomes, da Escola Secundária de Sampaio, para perguntar que avanço é que houve nas propostas apresentadas pela Assembleia Municipal de Jovens. Sobre esta última questão, levantada pela aluna da Escola Secundária de Sampaio, Viviane

Gomes, o Senhor Presidente passou a palavra à Presidente da Assembleia Municipal, Senhora Dr.ª Odete Graça, para que a esclarecesse.

Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, antes de proceder ao esclarecimento da questão formulada, deu conta que a iniciativa denominada “Eleito Por Um Dia”, tem por base balizar a Democraticidade no Concelho e permitir a divulgação, por parte dos alunos que nela participam, aos restantes colegas.

De seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que conforme era do conhecimento geral, e na sequência da 13.ª Assembleia Municipal de Jovens foi sugerida uma alteração que consiste no financiamento, por parte da Câmara, de 5 projetos, um de cada Escola participante, no montante total de 5.000 €, distribuídos pelas 5 Escolas. A alteração ao projeto tem como objetivo proporcionar aos alunos poderem sentir que o seu esforço pode ser concretizado. Desta forma todas as Escolas envolvidas no anterior projeto, prescindindo de concretizar o seu, decidiram doar à Cercizimbra/Quinta do Conde, os 1.000 € de cada, no total de 5.000 €, por forma a contribuir na resolução dos problemas de pessoas com deficiência demonstrando, desta forma, um Sentimento de Solidariedade.

Por fim interveio o Senhor André Serra, residente na Aldeia do Meco, na qualidade de filho da proprietária da Quinta das Salamandras, para saber do ponto de situação do “Encerramento da Estrada da Fonte da Barrada”, a qual dá acesso à referida propriedade.

Todas as questões suscitadas foram devidamente esclarecidas pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vice-Presidente.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 7 de Fevereiro de 2018

Zona 5, 3 e 1 – de 16 e 22 de Janeiro de 2018

Processo n.º 171/1999 – Francisco Jorge Pedro Gomes – Legalização de anexos e piscina – Rua da Eira – Zambujal de Cima – valor da licença 1.121,93€ – *STP 19,50 m2 – Deferido

Processo n.º 82/2016 – Dimensões em Harmonia, Unipessoal, Ld.ª – Licenciamento de alteração/ampliação em moradia e construção de piscina – Rua Camilo Castelo Branco, n.º 34 – Quintinha – valor da licença 170,40€ – *STP 8,50 m2 e 25,00 m3 – Deferido

Processo n.º 130/2016 – Gonçalo Filipe Pereira Salgado – Legalização de moradia, licenciamento de alteração/ampliação em moradia, piscina, telheiro e muro – Estrada dos Murtinhais, lote n.º 66 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.203,40€ – *STP 202,80 m3 – Deferido

Processo n.º 100/2016 – Hermínia Maria da Silva Rodrigues Prates e outros – Legalização com obras de alteração em moradia, anexo e muro – Rua dos Golfinhos, lote 28 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.680,59€ – *STP 236,25 m2 – Deferido

Processo n.º 74/2009 – Armando Rosa Graça, Ld.ª

– Legalização de alterações – Rua Teófilo Braga, n.º 11, lote 13 – Semanito de Cima – valor da licença 99,18€ – Deferido

Processo n.º 58/2016 – Teresa Maria Jerónimo Santos Rodrigues – Licenciamento de construção de piscina – Travessa Alto da Carona, n.º 10 – Alfirim – valor da licença 109,50€ – *STP 24,71 m3 – Deferido

Processo n.º 74/2016 – Inês Martelo Valada – Licenciamento edifício de hospedagem e edifício destinado a comércio e habitação – Rua dos Curvais – Aldeia do Meco – valor da licença 11.893,39€ – *STP 246,00 m2 – Deferido

Zona 2 – de 16 e 26 de Janeiro de 2018

Processo n.º 61/2016 – José Augusto Amigo de Carvalho – Demolição parcial de edifício – Rua D. Dinis, n.º 15 e 17 – Santiago – valor da licença 17,63€ – *STP 3,56 m2 – Deferido

Processo n.º 61/2016 – José Augusto Amigo de Carvalho – Alteração e ampliação de edifício – Rua D. Dinis, n.º 15 e 17 – Santiago – valor da licença 1.036,35€ – *STP 18,03 m2 – Deferido

Processo n.º 53/1998 – Auto Nurse-Centro de Tratamento Automóvel, Ld.ª – Legalização de alteração ao uso de armazém para serviços – EN 378 Parque Empresarial do Alto da Serra, Armazéns A e B – Zambujal de Cima – valor da licença 2.887,46€ – *STP 62,99 m2 – Deferido

Processo n.º 115/1981 – Júlia Maria Severino Martins Gomes da Silva – Legalização de alteração e ampliação de moradia – Rua da Assenta, n.º 57 – Castelo – valor da licença 1.750,40€ – *STP 38,74 m2 – Deferido

Processo n.º 292/1992 – Cármen Sofia Gato Rodrigues Polido Jorge – Legalização de telheiro – Rua Casal dos Gatos, n.º 4 – Facho de Santana – valor da licença 1.679,80€ – – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA ORIENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 7 de Fevereiro de 2018

de 18 de Janeiro de 2018

Processo n.º 135/2016 – Miguel e Alexandra, Construção Civil, Ld.ª – Construção de piscina – Conde 1, lote 54 – valor da licença 113,16€ – Deferido

Processo n.º 156/2016 – Maria Fernanda Duarte Coelho – Construção de piscina – Conde 1, lote 58 – valor da licença 207,27€ – Deferido

Processo n.º 569/1984 – João Manuel Nabais da Tereza – Legalização de alterações – Conde 1, lote 2036 – valor da licença 39,86€ – Deferido

de 24 de Janeiro de 2018

Processo n.º 513/1984 – Joaquim Nascimento Serrano – Legalização de construção – Pinhal do General, lote 1308 – valor da licença 770,71€ – *STP 19,25 m3 – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL
POR MOTIVOS DE FÉRIAS
DA VICE-PRESIDENTE

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 21 de Fevereiro de 2018

de 3 e 5 de Fevereiro de 2018 (zona 5 e 3)

de Almeida – Licenciamento de construção de moradia, anexo, piscina e muro – Rua Godinho Alves, lote 149 – Lagoa Albufeira – valor da licença 1.135,68€ – *STP 217,49 m2 – Deferido

Processo n.º 101/2017 – André Rafael Marquês – Licenciamento de construção de moradia e muro – Rua Quinta do Pinheiro, n.º 24 – Charneca da Cotovia – valor da licença 206,28€ – *STP 160,00 m2 – Deferido

Marques – Legalização de moradia, anexo e muro – Rua do Paraíso, lote 3 – Lagoa Albufeira – valor da licença 1.878,50€ – *STP 196,10 m2 – Deferido

Processo n.º 109/2017 – Miguel Filipe Passos Sério Lourenço – Licenciamento de construção de moradia, anexo, piscina e muro – Rua das Andorinhas, lote 74 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 644,16€ – *STP 184,23 m2 – Deferido

Processo n.º 108/2017 – Bruno Miguel Filipe

Processo n.º 84/2017 – Benjamim José Martins

STP = Superfície Total de Pavimento

AVISO

N.º 21/2018 - NOTARIADO

**3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ
DE LOTEAMENTO N.º 03/2006**

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/2006, de 14 de setembro, de que é atual titular A.C.M. - Sousa, S.A. dos prédios sito no lugar de Pinhal dos Eucaliptos, Charneca da Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra.

O presente aditamento ao alvará titula a 3.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 40/2000L, requerido por A.C.M. - Sousa, S.A., contribuinte n.º 501 176 799, com sede na Rua de Niza, n.º 9A, Alto do Moinho, Corroios, e Art' Rehabilitar, Lda, contribuinte n.º 513 329 633, com sede na Rua de Niza, n.º 25, cave direita, Alto do Moinho, Corroios, proprietários dos prédios descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 13570, 13571, 13572, 13573, 13574, 13575, 13576, 13577, 13578, 13579, 13580, 13583, 13584, 13585, 13586, 13587, 13588, 13589, 13590, 13591, 13592, 13593, 13594, 17551 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob os artigos n.ºs 21438-P, 21439-P, 21440-P, 21441-P, 21442-P, 21443-P, 21444-P, 21445-P, 21446-P, 21447-P, 21448-P, 21451, 21452, 21453-P, 21454-P, 21455-P, 21456-P, 21457-P, 21458-P, 21459-P, 21460-P, 21461-P, 21462-P, 21463-P da mesma freguesia, o qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de agosto de 2017.

As alterações à licença, conforme plantas em anexo, consubstanciam-se no seguinte:

1. Lotes 3 a 13 – Obrigatoriedade de respeitar o projeto tipo e as respetivas regras, conforme plantas e alçados 01 e 02, em anexo.
2. Lotes 16 a 28 – Obrigatoriedade de respeitar o projeto tipo e as respetivas regras, conforme plantas e alçados 01 e 02, em anexo.

Paços do Município de Sesimbra, 6 de Março de 2018.

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,
Felícia Costa, Dr.ª

AVISO

N.º 19/2018 - NOTARIADO

**2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ
DE LOTEAMENTO N.º 02/2006**

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2006, de 4 de setembro, de que é titular Gestivipor, Gestão de Imóveis Próprios, Empreendimentos, e Promoção Imobiliária, S.A., contribuinte n.º 500 142 955, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 21 D, 2970-635 Sesimbra, proprietário do prédio sito no lugar de Varandas para o Mar, em Sesimbra, freguesia de Sesimbra (Santiago), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 01112 da freguesia de Sesimbra (Santiago), inscrito na matriz da mesma freguesia sob o artigo 2587.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 08/03, aprovada por deliberação de Câmara de 6 de maio de 2015, que se consubstancia no seguinte:

Obras de urbanização:

A execução de rede de gás natural é substituída por abastecimento de gás, lote a lote, através do recurso a GPL (propano) com base em postos de garrafas em cabine com garrafas de 45 Kg.

Não são alterados outros parâmetros urbanísticos.

Paços do Município de Sesimbra, 23 de fevereiro de 2018

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,
Felícia Costa, Dr.ª

cineteatro
municipal
joão mota
sesimbra

Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail: cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira

Rua João da Luz, n.º 5 – 2970-762
Sesimbra

Horário de inverno

Quarta a domingo, das 16 às 20h

Horário de verão (julho e agosto)

Quarta a domingo, das 17 às 21h

O horário é prolongado em dias de espetáculo/ cinema, até 30 minutos depois do início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34


Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, de harmonia com a deliberação de 7 de março de 2018, aprovou as Normas de Funcionamento e Participação da Feira da Festa das Chagas, que terá lugar nesta vila, de 24 de abril a 6 de maio.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

As presentes normas de funcionamento aplicam-se à Feira da Festa das Chagas a realizar no recinto do estacionamento destinado a atividade profissional, sito na Av. da Liberdade, no período compreendido entre 24 de abril e 6 de maio de 2018.

ARTIGO 2º

(COMPOSIÇÃO DA FEIRA)

1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:

- a) Zona A: Comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
- b) Zona B: Equipamentos de diversão.

2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para cada zona são as constantes da secção 1 e 2 do Anexo I.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

SECÇÃO I

Disposições Comuns

ARTIGO 3º

(PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A e B têm de ser entregues até às 18:00 H do dia 23 de março de 2018.

ARTIGO 4º

(FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.

ARTIGO 5º

(INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º e 20.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.

2- Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando hajam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.

3- No caso previsto no número anterior, o funcionário apõe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

ARTIGO 6º

(FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES)

1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:

- a) A exclusão da candidatura;
- b) A não adjudicação definitiva;
- c) A caducidade da adjudicação.

2- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.

3- A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para a feira.

4- Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no concelho durante 3 anos.

ARTIGO 7º

(CAUSAS DE EXCLUSÃO)

1- Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:

- a) Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou a concurso;
- b) Falta de prestação da caução.

2- Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.

3- Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentada mais do que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

SECÇÃO II

Disposições Comuns

ZONA A

ARTIGO 8º

(CANDIDATURAS)

1 - A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal

de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
- b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes

2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.

3 - A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.

4 - A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.

5 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.

6 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

ARTIGO 9º

(CAUÇÃO)

1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.

2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.

3 - A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.

4 - O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.

5 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:

- a) Desista da participação após o início do ato público;
- b) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar;
- c) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação de espaço atribuído.

6 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelos candidatos que não tenham espaço de venda atribuído após a realização do ato público.

7 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de Maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 10º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.

ARTIGO 11º

(SORTEIO)

1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Sesimbra, no dia 28 de Março de 2018, pelas 10.00h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.

2 - O sorteio é composto por duas fases:

a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;

b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.

5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

ARTIGO 12º

(FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.

4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.

5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.

6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.

7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candi-

dato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.

10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.

11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

ARTIGO 13º

(ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)

1 - A atribuição definitiva dos espaços destinados à venda de faturas, pão com chouriço e pipocas e algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.portaldaempresa.pt), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3 em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Mera Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);
- Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
- Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- Endereço de correio eletrónico;
- CAE da atividade;
- Declaração do titular de exploração em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios constantes do capítulo III, do anexo II, do Regulamento (CE) n.º852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

2 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra

3 - As taxas devem ser pagas até 3 dias úteis, após o ato público.

ARTIGO 14º

(TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)

1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.

3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

SECÇÃO II

ZONA B

ARTIGO 15º

(CANDIDATURAS)

1 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
- Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC;
- Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
- Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
- Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- Título que legitima exploração do equipamento quando aplicável;
- Fotografia do divertimento;
- Declaração de compromisso emitida de acordo com modelo constante do anexo IX;
- Proposta em envelope fechado.

2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.

3 - A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.

4 - A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 é formalizada com a apresentação de um envelope fechado onde consta o formulário do Anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.

5 - A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como Anexo VII, sob pena de ser excluído do concurso.

6 - As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde;

7 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.

8 - Quando o registo dos correios seja efectuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

ARTIGO 16º

(CAUÇÃO)

1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destina-

da a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor lícitado.

2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.

3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.

4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:

- Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no anexo VII;
- Desista da candidatura após o início do ato público;
- Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar mediante concurso.
- Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.
- A caução poderá ser levantada até ao final do mês de maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 17º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.

2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto no artigo 11.º.

3 - A atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.

ARTIGO 18º

(FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.

3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.

4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.

5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.

6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

ARTIGO 19º

(DESISTÊNCIA)

1 - As propostas uma vez abertas não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e a subsequente.

2 - Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.

3 - Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.

4 - O pagamento a que se refere o disposto no número 1 terá de ocorrer nos 3 dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

ARTIGO 20º

(ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)

1 - Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.

2 - Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.

3 - O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.

4 - O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.

5 - O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

ARTIGO 21º

(TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)

1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.

2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.

3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

CAPÍTULO III

NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

ARTIGO 22º

(INSTALAÇÃO)

1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 3 dias antes do início da feira.

2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao Assistente Operacional responsável pela supervisão da feira.

3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.

4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.

5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.

6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.

7 - Concluída a instalação o trabalhador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar o recinto deve verificar o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

ARTIGO 23º

(RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO)

1 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.

2 - A instalação dos stands destinados à divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos é da responsabilidade da Câmara Municipal.

ARTIGO 24º

(MEIOS UTILIZADOS NA VENDA E PROMOÇÃO DE PRODUTOS)

1 - A venda e promoção dos produtos são realizadas através dos meios próprios dos feirantes.

2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

ARTIGO 25º

(HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO)

1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:

a) Véspera de dias úteis das 15 horas às 24 horas;

b) Véspera de feriados e fins de semana das 15 horas à 01 hora.

2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.

ARTIGO 26º

(RUIÍDO)

1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.

2 - Pode ocorrer o uso de altilfalantes até às 23h00 em vésperas de dias úteis e até às 00h00 em vésperas de fins-de-semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.

3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.

4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:

a) Suspensão da atividade;

b) Apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

ARTIGO 27º

(PROIBIÇÕES)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

a) O trânsito e permanência de veículos;

b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;

c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

ARTIGO 28º

(OCUPAÇÃO E CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS ATRIBUÍDOS)

1 - Os espaços atribuídos na Zona A e B só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.

2 - Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.

3 - As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.

4 - As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.

5 - Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.

6 - O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 29º

(LIMPEZA DO RECINTO)

1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.

2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do

lixo resultante da sua atividade.

3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.

ARTIGO 30º

(DESMONTAGEM)

1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas a venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subsequentes ao encerramento da feira.

2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.

ARTIGO 31º

(NORMAS)

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.

ARTIGO 32º

(RESTITUIÇÃO E PERDA DA CAUÇÃO)

1 - O montante da caução a que respeita os artigos 9.º e 16.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira e, até ao final do mês de maio, findo o qual reverterá o mesmo a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.

3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:

a) Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;

b) Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

ARTIGO 33º

(RESPONSABILIDADE POR DANOS)

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

CAPITULO IV

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

ARTIGO 34º

(FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

ARTIGO 35º

(SANÇÕES)

1 - Para além das contra-ordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contra-ordenação:

a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;

b) Não exibição do cartão da feira ou do título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;

c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;

d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;

e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 22º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.

f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 30.º;

g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;

h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;

i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 22º;

j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 29º;

2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a €2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de dois anos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º

(INTERPRETAÇÃO E OMISSÃO)

1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.

2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidas e integradas pela Câmara Municipal.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 7 de março de 2018

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

MANTENHA UM BOM AMBIENTE

Não deixe que o seu cão suje o chão



Quando passear o seu cão...



...recolha os dejetos...



...e coloque-os no lixo.

A nossa rua limpa
tem outra pinta!




Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt

AJUDE-NOS A MANTER UM BOM AMBIENTE

Recolha de Resíduos

Lixo doméstico



Coloque sempre o lixo doméstico em sacos bem atados e mantenha o contentor fechado depois de o depositar.

Verdes



Os resíduos verdes de jardim ou hortas devem ser colocados junto ao contentor em sacos (relva e folhas) ou atados (ramagens)*. Pode também depositá-los no EcoCentro Municipal.

Monos domésticos



Se tiver monos domésticos (eletrodomésticos ou mobília) para deitar fora, contacte a Câmara Municipal pelo telefone **21 228 85 82** e combine uma data para a recolha. Pode também depositá-los no EcoCentro Municipal.

* Até um máximo de 1100 litros, o equivalente à capacidade de um contentor.

A nossa rua limpa
tem outra pinta!



O não cumprimento das regras apresentadas constitui contra-ordenação punível com coima (de € 250 a € 30 000), de acordo com a legislação em vigor.

INFORMAÇÕES: Divisão de Higiene Urbana | Tel.: 21 228 85 82


Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt